



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646 9901  
CEP 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP  
[roseiraqabinete@iq.com.br](mailto:roseiraqabinete@iq.com.br) [gabinete@roseira.sp.gov.br](mailto:gabinete@roseira.sp.gov.br)

DECRETO Nº 1670, DE 29/06/2020.

REF: Estende a medida de quarentena para enfrentamento do COVID – 19 no âmbito do Município de Roseira.

JONAS POLYDORO, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, o Município vem adotando medidas de combate e preventivas de contágio pelo COVID – 19, em conformidade com as determinações do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que, o Governo do Estado prorrogou a quarenta até dia 19 de julho do corrente ano, com base no Plano São Paulo de “retomada consciente”, as atividades econômicas do Estado de São Paulo, segundo a classificação de enquadramento nas fases de disseminação da epidemia em cada região.

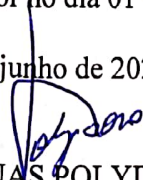
CONSIDERANDO que para a região do Vale do Paraíba, da qual integra o município de Roseira, não houve mudança na classificação de risco, portanto permanece na fase 2 – laranja;

## DECRETA:


Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendido até 19 de julho de 2020, a redução de horário dos servidores da Administração Pública Direta ou Indireta conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 1.652, de 08 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Roseira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2020.

Roseira, 29 de junho de 2020.

  
JONAS POLYDORO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 29/06/2020.

  
ANA DE MOURA CAMARGO CALTABIANO  
Secretária da Prefeitura